



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 118/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Barreiras de água e coleta de esgoto no município de Barreiras, a instalar  
Protocolo nº 1663 equipamento eliminador de ar na tubulação de água dos imóveis  
Em 28/11/23 às 12:29 horas residenciais, comerciais ou industriais."

Kamila Alencar

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS E REGIMENTAIS**

**Aprova:**

Art. 1º Fica assegurado aos usuários do sistema público de abastecimento de água do município de Barreiras, o direito de instalarem equipamentos eliminadores de ar na rede hidráulica dos imóveis que ocupam.

§ 1º O equipamento deve ser instalado posteriormente ao medidor de volume de água (hidrômetro) ou seja, após o registro da passagem da água pelo medidor, conforme orientação do fabricante.

§ 2º O consumidor é responsável por verificar junto a concessionária, as características de pressão da rede pública de abastecimento da sua residência previamente à aquisição e instalação de equipamento eliminador de ar em sua rede particular.

Art. 2º Sem prejuízo do direito do consumidor em adquirir e instalar o equipamento, a concessionária poderá, mediante a adoção de critérios próprios, fornecer e instalar o equipamento.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, são considerados consumidores todos os usuários do sistema público de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário no município de Barreiras, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da instalação é de responsabilidade do consumidor que optar pela instalação do equipamento .

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2023.

**Adriano Stein**  
Segundo Secretário  
Vereador-PP



# *Câmara Municipal de Barreiras - BA*

CNPJ: 16.256.893/0001-70

---

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 118/2023.**

Ocorre que no município de Barreiras há frequentemente casos de falta de abastecimento de água e por consequência disso, acaba entrando muito ar na rede de distribuição e esse ar passa pelos hidrômetros e obviamente acaba sendo pago pelo consumidor. Situação absurda e injusta, afinal o consumidor paga para receber água e acaba pagando pelo ar. Considerando que a obrigação da concessionária é entregar água e não ar, e por consequência da mesma efetuar a instalação de equipamento inibidor de ar, para evitar que o ar passe pelo hidrômetro do consumidor. Não há que se questionar quando a legalidade da matéria, pois vai corrigir uma ilegalidade que é justamente a cobrança pelo ar. Diante do interesse público do presente projeto de lei, onde fará justiça, pois o consumidor passará a pagar somente pela água, solicitamos apoio dos demais vereadores para a sua aprovação.

Razões pelas quais, requeiro aos senhores Vereadores a aprovação do presente.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2023.

**Adriano Stein**  
**Segundo Secretário**  
**Vereador-PP**